

## Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

**Departamento Solicitante:**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

**Forma de Contratação:**

Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:**

Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso **Imersão COMPREV e BG-COMPREV**, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

**Valor Total Estimado:**

O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**Justificativa para Contratação:**

A presente demanda manifestou-se da necessidade da qualificação continuada dos membros titulares da diretoria executiva do Patoprev, atendendo às exigências do Ministério de Estado da Previdência Social, através da Secretaria de Regime Próprio e Complementar. Os cursos realizados pela APEPREV são importantes para atingirmos esse objetivo, pois através dos mesmos, é possível nos mantermos atualizados de todos os assuntos relacionados a regime próprio de previdência social. Além disso, a operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o RGPS e RPPS é algo exigido por Lei, sendo necessária a capacitação dos servidores desta Autarquia.

**Documentos que fazem parte deste processo:**

- ✓ Solicitação de Abertura;
- ✓ Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Indicação de Dotação orçamentária;
- ✓ Documentação com apresentação do congresso e da empresa;
- ✓ Certidões;
- ✓ Minuta da inexigibilidade;
- ✓ Termo de abertura;



## Documento de Formalização da Demanda

**Origem da Despesa:** Departamento Administrativo

**Responsável pela demanda:** Luan Leonardo Botura

**Data:** 28/05/2024

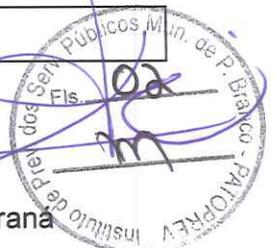
**Enquadramento Legal:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

**Justificativa da Necessidade:** CONSIDERANDO que a operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o RGPS e RPPS é algo exigido por Lei; CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia; CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema; CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria "associados" e o mesmo para os de categoria "não associados", o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade. CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

**Justificativa da Natureza Singular do Objeto:** O presente curso caracteriza-se por ter natureza predominantemente intelectual. Além disso, a formatação do mesmo com temas específicos e de alta relevância, com teoria, prática, estudos de casos, games e fixação para operacionalização do COMPREV e profissionais convidados impõe a inviabilidade de competição, tornando esse evento único.

**Estimativa de Valor:** R\$ 1.350,00 – para 01 pessoa



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE



### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1. Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1,00	Sv	Inscrição referente à participação no Curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, destinado a 01 (uma) servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>

#### Dos Dados da Empresa:

1.2. **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

#### Do Valor da Contratação:

1.3. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela única. O total corresponde ao valor de 01 (uma) inscrição, sendo este valor para cada inscrição na categoria de “associado”.

1.4. No que concerne ao preço de mercado, justifica-se que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado.

## Da Razão da Escolha do Fornecedor:

1.5. A razão da escolha da empresa é pela inviabilidade de competição para este processo licitatório, pois o presente curso, neste formato, é realizado exclusivamente pela entidade ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, o qual possui conteúdos e profissionais específicos na área de RPPS, tornando este evento único.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

### Da Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1. A presente demanda manifestou-se da necessidade da operacionalização do sistema COMPREV, que trata da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, se faz necessário a qualificação dos membros titulares da diretoria executiva do Patoprev, os quais serão os responsáveis por essa operacionalização.

2.2. A compensação financeira entre o RGPS e os RPPS atende as disposições da Lei Federal nº 9.796, de 5 maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. Esta compensação consiste no acerto financeiro entre os regimes de previdência, sendo que o COMPREV é o mecanismo que permite a um Regime de Previdência preservar a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário.

2.3. Os cursos organizados e ofertados pela APEPREV, que tratam do COMPREV, são de suma importância para os RPPS, pois através dos mesmos, é possível nos mantermos atualizados de todas as ferramentas disponíveis relacionadas a compensação financeira. Desta forma, participando do presente curso, esta Autarquia estará atendendo às exigências do Ministério de Estado da Previdência Social, através da Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

## Da Fundamentação da Contratação:

2.4. A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. Na prática, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para esta Autarquia, não havendo, por conseqüência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades tais, que o torna único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretensos participantes.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa responsável pela organização do evento em questão, além de atender os requisitos mínimos de habilitação, precisa comprovar experiência nas áreas pertinentes aos RPPS mediante atestados de capacidade técnica, demonstrar já ter executado de maneira satisfatória serviços similares ou de complexidade superior, e fornecer certificado a todos os participantes inscritos com a carga horária total da formação

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

### Das Condições de Entrega:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução dos serviços: Dia 19/06/2024, as 08h30min, com previsão de término em 21/06/2024, as 12h00min.

4.1.2. Local da prestação de serviço: Os serviços serão oferecidos no Hotel Nikko Curitiba, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, em Curitiba – PR.

4.1.3. O curso tem por objetivo capacitar 01 (uma) servidora que trabalha na Diretoria de Benefícios do PATOPREV, e que será a responsável por operacionalizar o sistema COMPREV dentro do Instituto.



## 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

### Do Prazo e Forma de Pagamento:

5.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela Contratada, até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal eletrônica ou recibo.

5.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

6.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

Pato Branco, 04 de junho de 2024.



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2096	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2024 ate 04/06/2024

Dotacao Inicial..... =	250.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	47.572,78
Liquidado no Periodo... =	28.129,60
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	27.213,07
Empenhado ate o Periodo. =	47.572,78
Liquidado ate o Periodo. =	28.129,60
Pago ate o Periodo..... =	27.213,07
A Pagar Processado..... =	916,53
A Pagar nao Processado.. =	19.443,18
Total a Pagar..... =	20.359,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	202.427,22

3.3.90.39.48.00.00 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO  
Saldo Utilizado: R\$ 1.261,04

ADEMILSON CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA  
CRC PR 070947/O-7

NOTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Jun/2024, 13h e 40m.





Apresentação

Inscrições

Contato



# COMPREV & BG-COMPREV

## 19, 20 e 21 de Junho 2024

APRESENTAÇÃO

HOSPEDAGEM

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

CONTATO

## APRESENTAÇÃO

Imersão COMPREV e BG-COMPREV

19 a 22 de Junho de 2024 - Curitiba/PR

A APEPREV lança mais uma novidade! A Imersão COMPREV e BG-COMPREV, uma nova forma de aprender a operacionalizar a compensação entre os regimes previdenciários. A imersão, segundo o dicionário comum, significa ato ou ação de mergulhar, submergir, é essa a proposta da APEPREV, que em 3 dias de atividades com teoria, prática, estudos de casos, games e fixação você possa se atualizar ou aprender a operacionalizar a compensação previdenciária. O curso será realizado com o seguinte cronograma:

### 19/06 - quarta-feira

13h00 - Credenciamento

13h30 - Abertura

13h45 - Estudos de casos para fixação das normas de compensação previdenciária

15h00 - Quiz: Decreto nº 10.188, de 2019

15h30 - Intervalo

16h00 - Funcionalidades DATAPREV (API COMPREV, Pronto, Market Place): teoria e prática

17h00 - Encerramento do primeiro dia

### 20/06 - quinta-feira

08h30 - Abertura dos requerimentos de compensação: teoria e prática

10h00 - Quiz: Soluções de dúvidas na abertura dos requerimentos

10h30 - Intervalo

11h00 - Teoria para o tratamento das exigências no sistema comprev

11h20 - Estudos de casos no tratamento das exigências do sistema comprev

12h00 - Almoço

13h30 - Teoria para análise dos requerimentos de compensação no sistema comprev

14h00 - Estudos de casos na análise dos requerimentos no sistema comprev

15h00 - Quiz: Soluções de dúvidas na análise de requerimentos

15h30 - Intervalo

16h00 - Relatórios do sistema COMPREV: teoria e prática

17h00 - Encerramento do segundo dia

### 21/06 - sexta-feira

08h30 - Estudos de casos para entender o BG-COMPREV

10h00 - Ferramentas de COMPREV

10h30 - Intervalo

11h00 - Fixação de prática na compensação previdenciária

12h00 - Encerramento do curso





**IMERSÃO**

**BG-COMPREV**

**19 A 21  
DE JUNHO**

**EM CURITIBA**

**Faça já sua inscrição**

[www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)



[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



APEPREV ©2024. Todos os direitos reservados.





APRESENTAÇÃO

## INSCRIÇÕES

HOSPEDAGEM

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

CONTATO

Tipo de inscrição	PAGAMENTO ATÉ 30/04/2024
RPPS associado e de outros Estados	1.350,00
RPPS não associado	2.150,00

Tipo de inscrição	PAGAMENTO APÓS 30/04/2024
RPPS associado e de outros Estados	1.350,00
RPPS não associado	2.150,00

### ATENÇÃO!

#### Política de Privacidade

**Política de Inscrição:**  
Os interessados cujas Instituições sejam RPPS associado à APEPREV, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços e o valor da inscrição será cobrado correspondentemente.

Cada inscrição é individual e não poderá ser transferida.

**Certifique-se que irá mesmo participar antes de formalizar sua inscrição, pois após a realização da mesma, a sua participação estará automaticamente confirmada.**

**Caso não seja realizado o pagamento até a data de vencimento a inscrição será cancelada.**

#### Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 50% do valor da inscrição;  
- menos de 20 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da APEPREV.

**PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO,** o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, clique [AQUI](#) e nos envie uma mensagem.

CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

### Dados da Instituição

CNPJ:

Avançar >



Buscar

**APEPREV****APEPREV** ▾

EVENTOS ▾

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

ATENDIMENTO

FERRAMENTAS COMPREV

ASSOCIADOS ▾

# Sobre a Apeprev

[Início](#) / [Sobre a Apeprev](#)

## Apresentação

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos é fundamental para o crescimento da Associação e dos associados. Temos no estado do Paraná 177 municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segundo dados da Secretaria de Previdência – Ministério da Economia, esses municípios juntos superam um patrimônio líquido (PL) acima de R\$ 15 bilhões de reais. A APEPREV atua como representante das instituições de

previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS, assim sendo a APEPREV promove importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná. A APEPREV continua se aprimorando cada vez mais, buscando diariamente e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS do estado do Paraná, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências. A APEPREV tem o prazer em convidar os Regimes Próprios de Previdência Social Municipais do Estado do Paraná para que, através de seus Gestores e Servidores, venham se juntar a nós neste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's paranaenses instituições sólidas e respeitadas

## **Missão**

Colaborar com os RPPS do Paraná na construção e consolidação da Cultura Previdenciária para ser referência Nacional no estímulo e fortalecimento da previdência funcional.

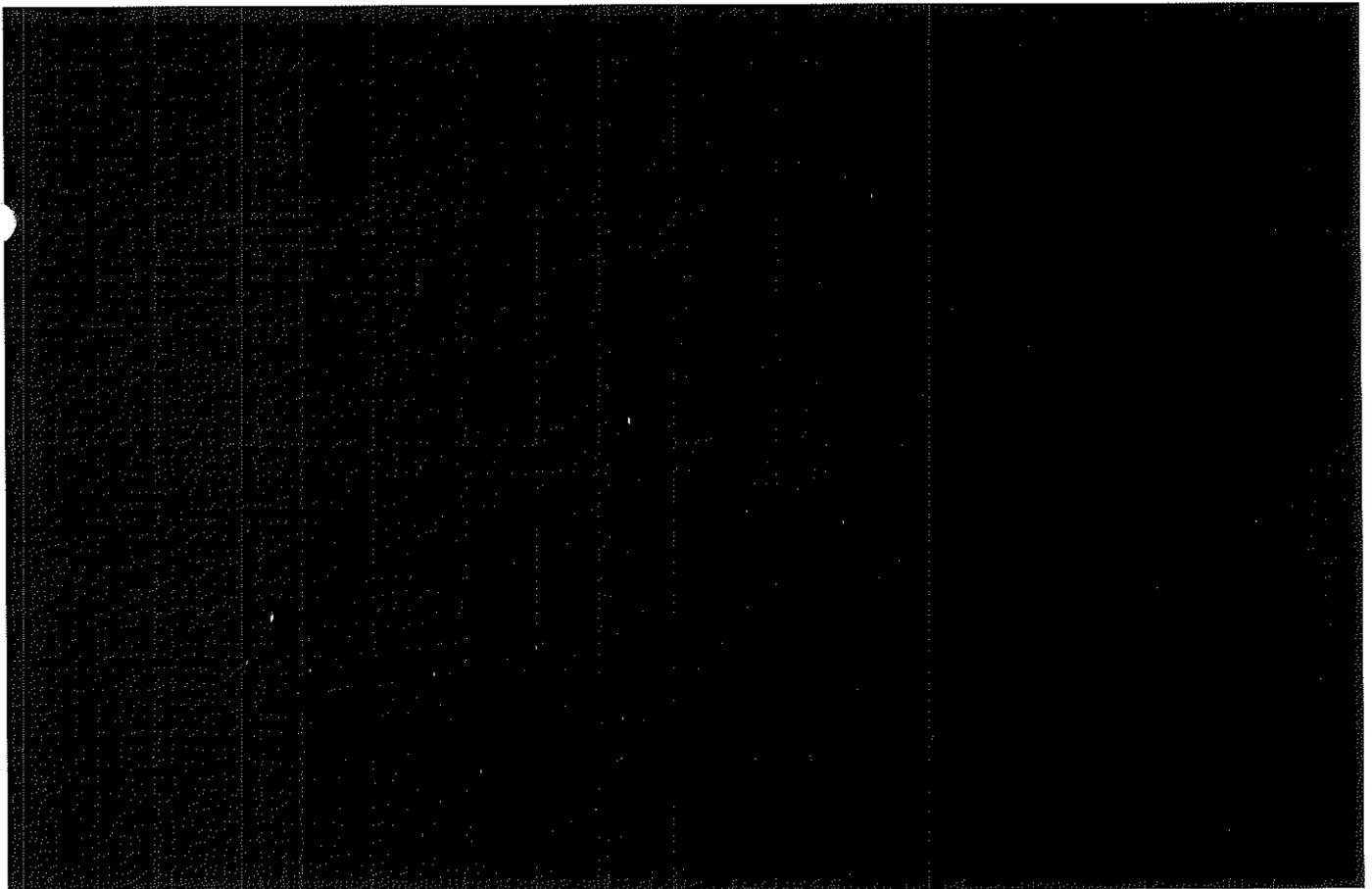
## **Visão**

Ser reconhecido como uma instituição de referência no campo previdenciário, pela excelência dos serviços prestados, e na excelência na representação e estímulo dos Regimes Próprios Paranaenses desenvolvendo e aprimorando as políticas previdenciárias com suporte técnico e formação de gestores e colaboradores.

## **Valores**

Atitude - Eficiência, - Equidade, - Ética e Compromisso -  
Profissionalismo, - Sustentabilidade e Satisfação dos filiados  
Participação e Cooperação







# APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Av. Candido de Abreu,  
660 - Sala 407 - Centro  
Cívico

CEP: 80530-010 |  
Curitiba-PR

TEL: +55 (41) 98791-4672

E-MAIL: [apeprev@apeprev.com.br](mailto:apeprev@apeprev.com.br)

## REDES SOCIAIS



## INFORMATIVOS

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

COPYRIGHT © 2023 APEPREV  
DESENVOLVIDO POR: PRÓ EMPRESA



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV</b>
CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 10:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033710047-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -  
APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:45 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **B27E.962D.347C.058A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão n°: 39081139/2024  
Expedição: 04/06/2024, às 13:52:25  
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.330.735

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:26 do dia 29/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: D9F87D1171A342C45A90CD40ACF3C4B352

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 27/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060101211253403870

Informação obtida em 04/06/2024 13:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

CPF/CNPJ: **05.763.089/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:41 do dia 04/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KTCB040624135441**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 13:55:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="05763089000161"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção: <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APERREV #

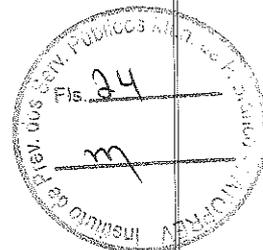
CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/03/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de março de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado



Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.03.26  
15:04:28 BRT

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F77C4066 \*\*\*



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

**Art. 2º** - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

**Parágrafo único** – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

**Art. 3º** - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO DE  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-2000 Curitiba/PR





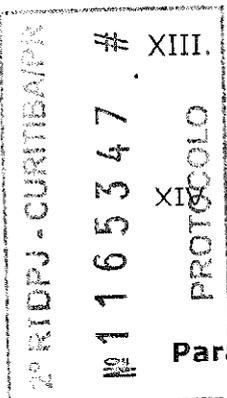
# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações.

Associação Paranaense das Entidades  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.



## CAPÍTULO II

### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

**Parágrafo Único.** Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

**Art. 6º** - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

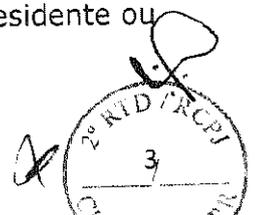
**§ 1º** - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

**§ 2º** - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

**Art. 7º** - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

INSTITUTO DE REGISTRO DOS ENTES PÚBLICOS (IREP)  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3005 Curitiba-PR



2º RÍDPIJ - CURITIBA/PR  
# 1165347 #  
PROTÓCOLO



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

**Art. 8º** - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;



## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 9º** - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

**Art. 12** - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

**Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

**Art. 15** — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

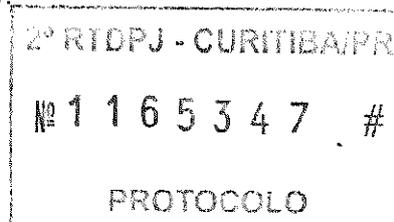
**§1º** - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

**§ 2º** - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 16** - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

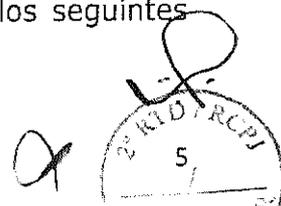
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## SEÇÃO II DIRETORIA



**Art. 17** - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



**Art. 18** — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

**Art. 19** - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

**Art. 20** - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;



Ofício Distrital de  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

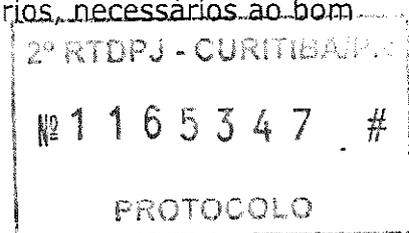
**Art. 22** - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-2005 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## **SEÇÃO III** **DO CONSELHO FISCAL**



**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

**Art. 25** — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

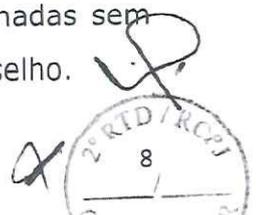
**Art. 26** — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

**Art. 27** — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3008 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## CAPÍTULO IV

### ELEIÇÕES

**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

#### SEÇÃO I

#### ELEIÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 29** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

**Art. 30** - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

#### SEÇÃO II

#### ELEITOR

**Art. 31** - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

#### SEÇÃO III

#### CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

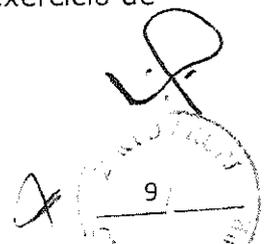
**Art. 32** - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

**Art. 33** - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRICTO DO  
Registro de Títulos e Declarações  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art 34** - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;



## CAPÍTULO V EXERCÍCIO FINANCEIRO



**Art. 35** - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

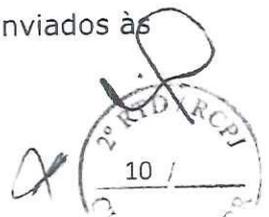
**Art. 36** - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

**Art. 37** - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## CAPÍTULO VI

### PATRIMÔNIO



**Art. 38** - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

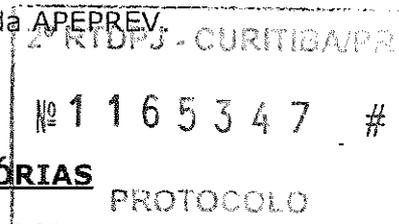
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

**Art. 39** - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**Art. 41** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

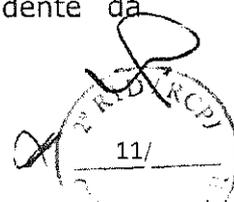
**Art. 42** - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

**Art. 43** - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

**Art. 44** - (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

1º OFÍCIO DISTRICTAL DE  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**Art. 45** - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

**Art. 46** - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

**Art. 47** - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

**Art. 48** - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**§ 1º** - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

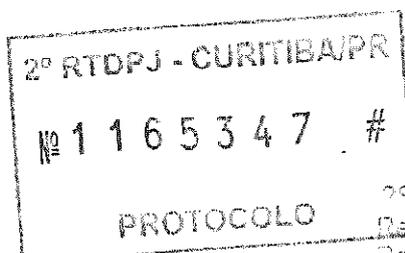
**§ 2º** - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

**§ 3º** - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

**§ 4º** - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

**Art. 49** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
Presidente

2º OFÍCIO DE REGISTROS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-2005 - Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES  
OAB/PR 25434



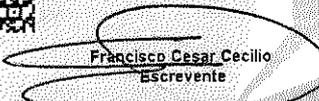


 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
FUNARPEN - FUNDO DE APOIO À REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
FUNARPEN - FUNDO DE APOIO À REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESPADE A MADRUGADA AZEVEDO  
OFICINA DE TÍTULOS  
ALVARADO, N.º 1.180, 2º ANDAR  
CEP 80030-900, CURITIBA - PR  
FONE: 41 3023 2444 FAX: 41 3023 2446

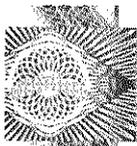


PROTOCOLO Nº 1.165.347  
AVERBADO- REG Nº 9.888 LIVRO A  
DISTRIBUIÇÃO Nº 12800004390  
Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023

  
**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80 (VR@ 400,00) Fundos: R\$10,56, ISSQN:  
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, . . ., Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:  
R\$0,74.

Selo: 1307MQ5qdmcyWUFTKyywJ4AyE  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da “ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV”, Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro “**A-006**” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO – 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$18,15

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Cesar Cecilio  
Escrevente  
778.113.489-34



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDC.TBACOM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | F1. 3023 2444

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET. Aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado via eletrônico por e-mail e enviado ao grupo de WhatsApp da APEPREV em data de 26 de maio de 2021, com primeira chamada às 8:30 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 9:00 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 9:30 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios: Márcio Oliveira Apolinário de Jussara, Mary Stela da Silva Bogarim de Campo Tenete, Marcelo Penha Góis de Altamira do Paraná, Rosely Navarro Rodrigues de Paranaíba, Cinthia Soares Amboni de Maringá, Edirlene Rodrigues Milhalesi de Loanda, Silvane Bottega de Campo Mourão, Marcus Evandro Giarola de Atalaia, Sheila Cristina da Silva de Jandaia do Sul, Roseli Fabris Dalla Costa de Toledo, Miriam Ferreira de Almeida de Guaraniaçu, Adelaide da Cruz de Querência do Norte, Everton Luiz Nobile de Ibaiti, Alisson Rodrigo de Oliveira de Imbituva, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira de Sarandi, Patricia Schedolsky Molenda de São Mateus do Sul, Ivan Carlos Cunha Fernandes de Ângulo, Sonia Cristani de Nova Prata do Iguaçu, Ademilson Candido da Silva de Pato Branco, Luiz Claudio Leonel de Pinhais, Marilda da Silva Barbosa de Reserva do Iguaçu, Marcia Regina de Campos de Turvo, Alexandre de Marque de Medianeira, Andreia Cristina da Silva de Cambé, Adriana Maia Albini de Paranaguá, Adriana Aparecida Tajés de União da Vitória, Maria Silvana Busato de Almirante Tamandaré, Regina Baloneker dos Santos de Terra Roxa, Andreia Carla Guesso Minelli de Ourizona, Everson Farias Batista de Tunas do Paraná. Após abertura o Presidente Marcio agradeceu a presença de todos e passou para discussão da pauta da convocação: 1 – “Alteração do Art.3º do Estatuto Social”, o presidente informou aos presentes que devido à mudança de endereço da sede, que foi para um local com aluguel mais acessível e central da cidade, será necessário alterar o artigo terceiro onde consta o endereço da sede que passará a ter a seguinte redação: **Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.** Após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e nada mais havendo, eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

2º RTD - CURITIBA/PR

1147369

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**2º REGISTRO DE TITULOS**  
SECRETARIA DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
CURITIBA - PR

PROCOLO Nº 1.147,369  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886  
DISTRIBUIÇÃO Nº 11700003757  
Curitiba-PR, 08 de julho de 2021

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrivente

Emolumentos: R\$21,79 (VRC 100,00) Funarpem: R\$9,04, IBB: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,08, Funarpen: R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116521D





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



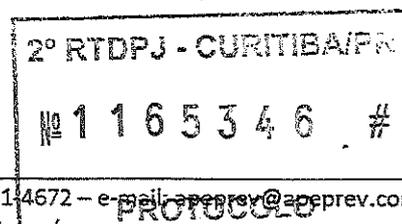
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE MADALOSSO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado no site da APEPREV em data de quinze (15) de agosto de 2022, com primeira chamada às 13:00 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 13:30 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 14:00 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios, conforme lista de presença anexa. Após abertura o Presidente Marcio Oliveira Apolinário pediu uma oração em agradecimento ao encerramento do 20º congresso, agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre, onde todos os presentes da diretoria manifestaram aprovação e elogios ao presidente e à organização do evento encerrado a pouco, principalmente à sra Silvana por sua competência e dedicação. Passando a discussão da pauta da convocação: 1 – “Apreciação das contas da Diretoria”, o presidente leu o parecer enviado pelo conselho fiscal, que não estava presente, mas encaminhou o mesmo, onde informaram a aprovação da prestação de contas. Após as explicações o Presidente colocou em discussão os pareceres da contas apresentadas pelo Conselho Fiscal referente ao período de julho a dezembro de 2021, não havendo manifestação foi colocado em votação os pareceres de aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando **aprovada por unanimidade**. 2 - .Proposta de alterações no Estatuto da Associação, o presidente e o jurídico da associação explicaram que para ampliar as formas de atendimento e proporcionar aos associados opções de formações de acordo com a nova portaria, colocou em votação a alteração no objeto social da entidade, a possibilidade de filiação de municípios de outros estados (sem direito a voto ou a ser votado em assembleias), a inclusão de diárias para membros da diretoria, quando representando a associação em eventos, a título de ajuda de custo, ficando a redação dos artigos da seguinte forma:

*“Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.*

*Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.*

*Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.*



*Handwritten initials and a signature.*



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



**Parágrafo único** – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de Mad domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

I – Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;

II – Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;

III – Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV – Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V – Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI – Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII – Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI – Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;

XII – Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

PROTOCOLO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



XIII – integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV – Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas;

*Parágrafo único.* Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

*Parágrafo Único.* Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

*PARAGRAFO ÚNICO:* Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com uma ajuda de custo no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente.”

Todas as alterações propostas forma aprovadas por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)



2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1 1 6 5 3 4 6 #
PROTOCOLO



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Curitiba – Paraná  
23 DE SETEMBRO DE 2022**

**LISTA DE PRESENÇA**



NOME	CPF	RPPS	ASSINATURA
ALEXANDRO DE MARQUE	96856008412	MEJIANETA	<i>Alexandro</i>
Cintia Soares Amboni	865.634.839-68	Maringá	<i>Amboni</i>
Edimara R. M. Moraes	561534.169-20	Leandro	<i>Edimara</i>
Mary Stela de Silva Bergamini	046881009-90	Campo do Tenente	<i>Mary</i>
Luciana de Andrade Melo	1024397719-02	Statulva	<i>Luciana</i>
Kassius Mendes Gomes	763456379-04	ATALAIA	<i>Kassius</i>
Maria Silvana Barbosa Braga	639.323.269-20	Maringá	<i>Maria</i>
Adriano Maia Pêcher	844.848.299-91	Maria Maia Pêcher	<i>Adriano</i>
Marcos D. Abolinava	194.242178-89	JUSSARA	<i>Marcos</i>
Luiz Carlos Milhon	574.014.549-04	Martins	<i>Luiz</i>
Shirley Cristina de Souza	83624412953	JANDAIA DO SUL	<i>Shirley</i>
Demotado Rodrigues Milhon	058297739-88	SÃO PEDRO DO PARANÁ	<i>Demotado</i>
Alcine Constante Truh	517695659-49	Zimuaçu	<i>Alcine</i>
2º RTDPJ - CURITIBA/PR			
# 1165346 #			
PROTOCOLO			





# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 18/05/2021, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.886, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV", realizada no dia 16/04/2021, sendo eleito Presidente MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO - RG 3.960.882-0 e CPF 194.242.178-89, para o mandato de 01/05/2021 a 30/09/2025, protocolo sob o nº 1145788, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:- 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente  
876.490.809-78



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RFDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR GELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



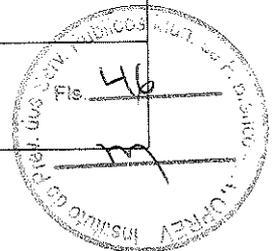
# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Curitiba, 23 de abril de 2021

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.**

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Márcio Oliveira Apolinário	
Vice- Presidente	Edirlene Rodrigues Milharesi	
1º Secretário	Paulo Sergio Bernardino de Oliveira	
2º Secretário	Marcelo Penha Gois	
1º Tesoureiro	Mary Stela da Silva Bogarim	
2º Tesoureiro	Patrícia Schedolky Molenda	
1º Titular Conselho Fiscal	Rosely Navarro Rodrigues	
2º Titular Conselho Fiscal	Márcia Regina Campos	
3º Titular Conselho Fiscal	Silvane Bottega	
1º Suplente Conselho Fiscal	Alexandro de Marque	
2º Suplente Conselho Fiscal	Andreia Cristina da Silva	
3º Suplente Conselho Fiscal	Adriana Maia Albini	



2º RTD - CURITIBA/PR  
#1145789#  
PROTOCOLO



Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarim – Secretária: Luciane Dias Gonçalves  
(44) 99921.0603 (41) 98429.6018 (42) 99903.4533  
Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 9871-4672 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br  
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
 DIVISÃO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Manoel de Lacerda, 2011º andar  
 CEP: 80000-001 Curitiba - PR  
 Fone: 3023 2444 / Fax: 3025 2444

**PROTOCOLO Nº 1.145.788**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 000**  
 Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
 Escrevente

**Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32**

**Selo: 1813076PJAA00000000912219**





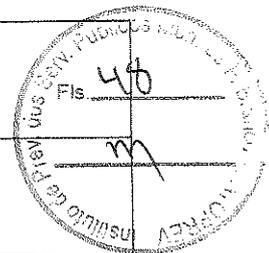
# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 15/03/2021, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 dos associados em dia com suas contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas contribuições e em terceira chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados em dia com suas contribuições. O número total de associados até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco), sendo que 94 (noventa e quatro) estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Marcus Evandro Giarola, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n 24892, CPF 763.456.379-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Luiz Carlos Milharesi. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 45 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” sagrando-se vitoriosa por com 45 votos, ficando assim composta:

Presidente	Jussara	<b>MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO</b> CPF Nº 194.242.178-89 / RG Nº 3.960.882-0
Vice-Presidente	Loanda	<b>EDIRLENE RODRIGUES MILHARES</b> CPF Nº 561.537.169-20 / RG Nº 4.211.126-6
1º Secretário	Sarandi	<b>PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA</b> CPF Nº 448.266.059-00 / RG Nº 5.155.963-0
2º Secretário	Altamira do Paraná	<b>MARCELO PENHA GOIS</b> CPF Nº 024.065.209-60 / 7.808.619-0



2º RTD - CURITIBA/PR

# 1 1 4 5 7 8 8 #

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRICTAL  
Registro de Pessoas Físicas  
Rua Mal. Godoy, 222  
(41) 3225-9005





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

1º Tesoureiro	Campo do Tenente	<b>MARY STELA DA SILVA BOGARIM</b> CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4
2º Tesoureiro	São Mateus do Sul	<b>PATRICIA SCHEDOLSKY MOLEND</b> CPF Nº 043.465.739-59 / RG Nº 8.885.468-3
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	Paranavaí	<b>ROSELY NAVARRO RODRIGUES</b> CPF Nº 323.592.509-06 / RG Nº 3.197.662-6
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	Turvo	<b>MÁRCIA REGINA DE CAMPOS</b> CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	Campo Mourão	<b>SILVANE BOTTEGA</b> CPF Nº 498.542.670-91 / RG Nº 13.484.522-8
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Medianeira	<b>ALEXANDRO DE MARQUE</b> CPF Nº 968.560.689-72 / RG Nº 6.000.668-7
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Cambe	<b>ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA</b> CPF Nº 025.958.749-72 / RG Nº 6.697.191-0
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Paranaguá	<b>ADRIANA MAIA ALBINI</b> CPF Nº 844.848.299-91 / RG Nº 14.277.557-3



Em seguida o Sr Presidente Marcus Evandro Giarola, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2021 marcou a posse dos Eleitos para o dia 23 de abril de 2021 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2025. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Em relação ao item assuntos diversos, o Presidente informa que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Conselho Fiscal, motivo pelo qual não foi apresentada nesta oportunidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Luiz Carlos Milhares, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.

**MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS MILHARES**  
Secretário ad-hoc

2º RTD - CURITIBA/PR  
#1145788#  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRICTO  
Registro de Títulos e  
Registros Civis  
Rua Mal. Floriano, 147  
(41) 3225-3085





**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
CIVIL E EMPRESAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CURITIBA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
RUA MARCELO G. CHESLI, 2018º ANDAR  
CEP 80060-900 CURITIBA - PR  
FONE: 3025 2444 FAX: 3025 2444

 **PROTOCOLO Nº 1.145.788**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 116000004046**  
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000091121B





**Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias do Estado e dos  
Municípios**

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto nº 4.358, de 05.09.2002  
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, do CPF nº 194.242.178-89, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

Marcio Oliveira Apolinário  
Presidente



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

---

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, entidade privada, CNPJ 05.763.089/0001- 61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, vem por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, declarar que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Sede da APEPREV, 10 de janeiro de 2024.

**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80560-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do Curso de Imersão COMPREV E BG-COMPREV, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 19 à 21 de junho de 2024, em Curitiba/PR.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PROCESSO Nº 007/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu, **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro, comunico a Vossa Senhoria, o Sr. Diretor Presidente, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no artigo 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a ratificação da presente inexigibilidade de licitação, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE:** *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco – PR.

**EMPRESA:** **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

**OBJETO:** Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

**VALOR:** O custo total do presente processo é R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única.





### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – O pagamento decorrente do objeto, correrá por conta dos recursos da dotação:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev - 092720059 Previdência Social - 235900 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.48.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento.



### JUSTIFICATIVA:

I - CONSIDERANDO que a operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o RGPS e RPPS é algo exigido por Lei; CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia; CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema; CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível; e CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - A presente inexigibilidade de licitação é fundamentada no inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *É inexigível a licitação: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

### CONTRATO:

I – Considerando o caput e o inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...] II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*



II - Consoante artigo 95 da referida Lei, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa.

Pato Branco, xx de junho de 2024.

**Luan Leonardo Botura**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

### **AUTORIZAÇÃO**

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto, concluindo-se pela viabilidade da contratação. Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando os pareceres favoráveis ao presente processo e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas. **AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, xx de junho de 2024.

**Ademilson Cândido Silva**  
**Diretor Presidente**



Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo, e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

### Do Objeto:

Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

### Da Justificativa:

CONSIDERANDO que a operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o RGPS e RPPS é algo disposto por Lei (9.796/1999); CONSIDERANDO a necessidade da operacionalização do sistema COMPREV, que trata da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores que serão os responsáveis por essa operacionalização; CONSIDERANDO a importância desta compensação entre os regimes de previdência, permitindo a um Regime de Previdência preservar a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário; e CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

### Do Custo estimado da Contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

### Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 05 de junho de 2024.

**Ademilson Cândido Silva**

**Diretor Presidente**



## À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV



### PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 07/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, inerente à contratação de serviços de capacitação em curso para aperfeiçoamento da Sra. Eliane Del Sent Catani, no curso “**Imersão COMPREV e BG-COMPREV**”, a ser realizado na cidade de Ciritiba/Pr, nas datas de 19, 20 e 21 de junho de 2024.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe a alínea “f”, inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação da quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 05.763.089/0001-61 – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: União, Estado e Municipal, FGTS, Trabalhista, dentre outras.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse

público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe a alínea "f", inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/21.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cabe destacar que a contratação da APEPREV, parece-nos, atende os requisitos estabelecidos no § 3º do mesmo artigo, o qual dispõe que:

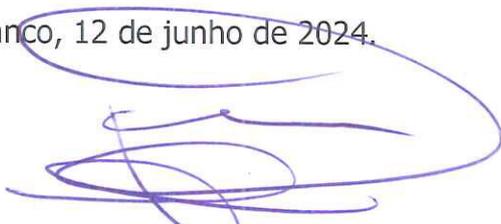
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.



Pato Branco, 12 de junho de 2024.



**Vanderlei Ribeiro da Silva**  
**Procurador - Portaria nº 02/2023**  
**OAB/PR 62.881**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PROCESSO Nº 007/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu, **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro, comunico a Vossa Senhoria, o Sr. Diretor Presidente, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no artigo 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a ratificação da presente inexigibilidade de licitação, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE:** *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco – PR.

**EMPRESA:** **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

**OBJETO:** Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

**VALOR:** O custo total do presente processo é R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única.



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – O pagamento decorrente do objeto, correrá por conta dos recursos da dotação:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev - 092720059 Previdência Social - 235900 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.48.00.00 Serviço de Seleção e Treinamento.

## JUSTIFICATIVA:

I - CONSIDERANDO que a operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o RGPS e RPPS é algo exigido por Lei; CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia; CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema; CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível; e CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - A presente inexigibilidade de licitação é fundamentada no inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *É inexigível a licitação: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

## CONTRATO:

I – Considerando o caput e o inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...] II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

II - Consoante artigo 95 da referida Lei, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa.

Pato Branco, 12 de junho de 2024.

**Luan Leonardo Botura**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

## AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto, concluindo-se pela viabilidade da contratação. Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando os pareceres favoráveis ao presente processo e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas. **AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 12 de junho de 2024.

**Ademilson Cândido Silva**  
**Diretor Presidente**



## DESPACHO DA DIRETORIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 07/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, cujo objeto é: Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 12 de junho de 2024.

**Ademilson Cândido Silva**  
**Diretor Presidente**  
**PATOPREV**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 07/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, cujo objeto é: Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por Lei.

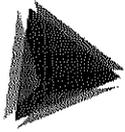
Pato Branco, 12 de junho de 2024.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente  
PATOPREV

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:CA603C7A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2024. Edição 3044  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	7	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos	
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033904800	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.350,00	
Data Publicação Termo ratificação	13/06/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	v Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 6618422906 ([Logout](#))



## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3979973/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2024

Data da Assinatura: 12/06/2024

**Ementa:** Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 07/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, cujo objeto é: Inscrição da servidora Eliane Del Sent Catani no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/06/2024, de forma presencial, em Curitiba – PR, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

**Assunto:** Inexigibilidade; Curso; Ratificação;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
6/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3044	0	Ver Publicação

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.2024.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO